



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 203/2025 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Rute Costa (PSD), Atilio Francisco (REPUBLICANOS), Edir Sales (PSD) e Janaína Lima (NOVO), que “cria a GUARDA CIVIL ESCOLAR no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências”.

De acordo com a propositura, fica criada a Guarda Civil Escolar (GCE) Comunitária, como instrumento de prevenção e segurança nas Instituições de Ensino do município de São Paulo, sendo composta por membros da Guarda Civil Metropolitana (GCM) e atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Defesa Social, a Secretaria Municipal de Educação, parcerias Público/Privada, com Instituições de Ensino superior, bem como com Órgãos da esfera Estadual de segurança.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que, “de acordo com pesquisas realizadas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, a escola se caracteriza como o quarto lugar onde mais se desencadeiam ações de violência contra crianças, adolescentes e jovens. A cultura da violência permeia as ações sociais nos ambientes públicos e invariavelmente deixam sequelas na formação do caráter desta parte da nossa sociedade. A exploração, agressão física, violência psicológica, opressão e a discriminação, comuns no ambiente escolar, ainda são tratados coercivamente e muitas vezes pelo poder autoritário de educadores e pelos sistemas de segurança, a violência no ambiente escolar negligencia os direitos e a violência se toma cada vez mais frequente”:

A criação da Guarda Civil Escolar servirá como uma estratégia onde a segurança do ambiente escolar seja pensado de forma preventiva, com o auxílio de Práticas Restaurativas e a Democracia Deliberativa, onde diversos atores dialogam sobre a violência no espaço escolar e desenvolvem ações efetivas para seu enfrentamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de (i) tornar a lei "autorizativa", para que o Poder Executivo possa criar a GCE no momento que julgar mais oportuno; (ii) adaptar a redação do projeto às normas contidas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis; e (iii) substituir a redação do artigo 3º por termos mais genéricos, já que o Substitutivo não está criando, propriamente, a GCE, mas apenas autorizando sua criação.

De acordo com o artigo 16, incisos I, II, III, IX e XVIII do Decreto nº 58.199/2018, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, são atribuições da Guarda Civil Metropolitana, dentre outras:

“Art. 16 A Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM, em conformidade com as diretrizes, políticas, programas e projetos estabelecidos pela SMSU e no âmbito do Município de São Paulo, tem as seguintes atribuições:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

(...)

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

(...)

XVIII - atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local”.

Dentre os programas prioritários da Guarda Civil Metropolitana, encontra-se a Proteção Escolar:

A Proteção Escolar tem como foco propiciar aos professores, alunos, pais e a outros agentes, um ambiente escolar seguro para a construção do conhecimento e das relações pessoais. Essa proteção é realizada inicialmente pela análise dos índices de vulnerabilidade das Unidades Educacionais de cada região, que é feita entre a Chefia das Inspetorias da GCM e os respectivos Diretores Regionais de Ensino. A partir dessa análise, as escolas recebem o policiamento através do sistema de rondas motorizadas, permanência de viaturas em horários e pontos estratégicos, sendo que nas unidades consideradas de maior prioridade há o policiamento fixo.

Como funciona o Programa

O Programa de Proteção Escolar é um sistema integrado de proteção dos estabelecimentos de ensino do município. O trabalho é realizado de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Secretaria Municipal da Educação.

A partir de março de 2009, foi implementado um novo sistema de policiamento, que consiste na “permanência de viaturas” da Ronda Escolar, em horários críticos e pré-determinados, nas Unidades da Educação que não são contempladas com o policiamento fixo, sempre de acordo com seus índices de vulnerabilidade.

A finalidade do Programa não é só aumentar a segurança de alunos e professores, mas também proteger as escolas de furtos de equipamentos e atos de vandalismo.

(Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/seguranca_urbana/guarda_civil/index.php?p=10733. Consultado em: 09/09/2021)

Além dos programas prioritários, a Guarda Civil Metropolitana conta com alguns projetos sociais que visam melhorar a vida das comunidades onde atuam:

- Crianças sob nossa Guarda: As ações do projeto ocorrem, principalmente, no Espaço Educacional GCM, no interior do Parque do Carmo, em Itaquera. Ao todo, mais de 70 mil crianças, adolescentes, pais, professores e pessoas da comunidade já se beneficiaram das apresentações que de forma lúdica debatem temas importantes do universo infantil.

- Projeto Luz: Tem o objetivo de conscientizar e capacitar agentes multiplicadores para a prevenção do uso indevido de drogas nas escolas públicas municipais, estaduais e particulares. Os integrantes da GCM ministram palestras e debates para educadores e alunos.

- Uma ideia sobre rodas: Projeto feito especialmente para evitar os acidentes de patins e skate na marquise do Parque do Ibirapuera. Cerca de 20 agentes foram capacitados para criar um canal direto de diálogo com esses grupos, orientando-os sobre a utilização correta dos equipamentos de segurança e do espaço público.

(Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/seguranca_urbana/guarda_civil/projetos_sociais/index.php?p=180609. Consultado em: 09/09/2021)

Para subsidiar a elaboração do parecer, esta Comissão de Administração Pública enviou um pedido de informações ao Poder Executivo para que ele se manifestasse acerca do inteiro teor da propositura.

O Poder Executivo, através de suas Secretarias, louvou as intenções da autora da propositura, mas manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do projeto de lei, apresentando os seguintes argumentos:

- A Guarda Civil Metropolitana com o Programa de Proteção Escolar já atua de forma efetiva na prevenção à violência no ambiente escolar e entorno;
- A Guarda Civil Metropolitana está muito próxima dos equipamentos e comunidade escolar;
- A Guarda Civil Metropolitana por meio do Programa GEPAD e outros como o Criança sob nossa Guarda, Canil, Coral, Banda, Guarda Ambiental e as nossas Ações Comunitárias já contribuem significativamente para conscientização das crianças, pais, professores e funcionários acerca dos tipos de violência e redução do "bullying" e possíveis atos infracionais;
- A Guarda Civil Metropolitana por meio do GEPAD já atua na prevenção e combate ao uso de drogas e à violência.
- Portanto, entendemos que a criação de mais uma lei nessa direção trará mais atribuições para a Guarda Civil Metropolitana, numa atividade que já nos é rotineira e faz parte das nossas competências e às quais desenvolvemos com zelo e dedicação diariamente.
- A criação da Guarda Civil Escolar no âmbito do Município de São Paulo não contribui para o processo de ensino aprendizagem e dificulta a criação de vínculos com as diferentes pessoas que fazem parte da comunidade escolar.
- O projeto de lei em questão dispõe sobre transformação de cargos públicos, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Em que pesem os apontamentos exarados pelo Poder Executivo e considerando que a proposição já passou pelo crivo quanto à legalidade e constitucionalidade, tendo em vista que a proposição reveste-se de relevância e elevado interesse público, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/4/2025

Amanda Vettorazzo (UNIÃO) – Presidente

Sargento Nantes (PP) – Relator

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

João Ananias (PT) (abstenção)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Zoe Martinez (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/04/2025, p. 344

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.